Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, INEX Nº 001/2025. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO.

CONTRATADO: AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM)
CNPJ Nº 07.824.730/0001-56

DEZEMBRO/2025

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Empresa:
AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM)

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho para conhecimento da empresa supramencionada que o contrato firmado Nº Contrato n° 001/2025, INEX Nº 001/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO. Está com data de vencimento prevista para 31 de dezembro de 25, diante da necessidade na continuidade nos serviços do objeto acima discriminado solicito a informação sobre o aceite de prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho à V.S.ª para apreciação, conhecimento e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 001/2025, para que seja elaborado o 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2025, INEX Nº 001/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO. Firmado com a empresa: **AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM), CNPJ Nº 07.824.730/0001-56**.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

MINUTA-TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº __/20XX, CELEBRADO ENTRE _____**E** _____ **CNPJ Nº** _____

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, S.r._____, CPF: funcional: nº__ simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, **CNPJ** _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº ___/20xx firmado em __ de ___ de 20__, cujo objeto é _____

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais xx (xxxx) xx, contados a partir de xx de xxxx de 20xx, com o vencimento previsto para xx de xxxxxx de 20xx, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente terá como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, __ de ___ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXX	**CNPJ: Nº XXXXXXXXXXX**
Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXX
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____ 2 _____

CPF CPF:

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Lapão – BA, 28 de novembro de 2025.

À Comissão de Licitação

Diante da manifestação Jurídica favorável e diante da necessidade da secretaria de municipal de Infraestrutura e Transporte, autorizo a elaboração do Processo Administrativo: 001/2025, referente ao 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 001/2025, INEX Nº 001/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO. Firmado com a empresa **AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM), CNPJ Nº 07.824.730/0001-56**.

Atenciosamente,

Juarez Alves Dourado
Presidente da Câmara

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E AGOTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM) CNPJ Nº 07.824.730/0001-56.

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Juarez Alves Dourado, CPF sob nº 484.876.605-25 simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.730/0001-56, com sua sede administrativa na Praça Bráulio Cardoso, 21, Centro, Lapão-BA, CEP: 44.905-000, neste ato representado pelo o Srº Agotinho Morais Junior, portador do CPF com final nº xxx.xxx.015-04, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº 001/2025 firmado em 16 de janeiro de 2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, com o vencimento previsto para 31 de dezembro de 2026, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente tem como base a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor total
1.01.01	2.002	3.3.90.39.00	1.500.0000	**R$ 126.000,00**

CLÁUSULA ADITVA QUINTA– PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da Câmara Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Juarez Alves Dourado
Contratante

AGOSTINHO MORAIS JUNIOR
(ASCON-LAPAO.COM)
Agostinho Morais Junior
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF 034.610.735-04

2 _____
CPF: 049.462.463-50

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000642/2025.E

Nome/Razão Social: **AGOSTINHO MORAIS JUNIOR**
Nome Fantasia: **ASCON**
Inscrição Municipal: **10003** CPF/CNPJ: **07.824.730/0001-56**
Endereço: **AVN CENTRAL BRAULIO C. VIANA (Antiga Pça Braulio C. Viana), 19 1º ANDAR**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **29/12/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000118681100000043460600006422025122 93**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/01/2026 às 15:57:23

Processo: 0308726 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGOSTINHO MORAIS JUNIOR
CNPJ: 07.824.730/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:46 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.
Código de controle da certidão: **E381.CAE2.ADE3.0FF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 0308f7e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a61491406821

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.824.730/0001-56
Certidão nº: 50071100/2025
Expedição: 28/08/2025, às 10:58:08
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOSTINHO MORAIS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.824.730/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/11/2025

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255850380**

RAZÃO SOCIAL	
AGOSTINHO MORAIS JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.824.730/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55499793-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.824.730/0001-56
Razão Social: AGOSTINHO MORAIS JUNIOR
Endereço: PRA BRAULIO CARDOS 21 1 ANDAR / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307231363359165

Informação obtida em 08/01/2026 16:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

so: 0308f7e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 001/2025, Processo Administrativo Nº 001/2025, Inex nº 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: AGOTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.730/0001-56. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica aditivado o contrato supramencionado, por mais 12 (doze) meses, com seu valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821 Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 001/2025, Processo Administrativo Nº 001/2025, Inex nº 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: AGOTINHO MORAIS JUNIOR (ASCON-LAPAO.COM) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.730/0001-56. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica aditivado o contrato supramencionado, por mais 12 (doze) meses, com seu valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – ANÁLISE DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para que seja analisado o requerimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 001/2025, firmado entre o a Câmara Municipal de Lapão-BA e a contratada Pessoa Jurídica AGOSTINHO MORAIS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.730/0001-56, cujo objeto é a prestação de serviços de contabilidade e recursos humanos e elaboração e coordenação do SIGA da Câmara Municipal de Lapão.

Uma vez analisado tanto o requerimento, quanto as documentações, cabem as seguintes considerações.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, que assim determina:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado. Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o desígnio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

A Lei n 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência. A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

Segundo Justen Filho (2023, p. 1344): "A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas".

A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Processo: 03087e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5549979c-de64-44f4-b2cb-a6149f406821

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Jurídico, considera-se juridicamente regular a prorrogação (art. 53, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Lapão (BA), 28 de Dezembro de 2025.

André Henrique Leal de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 38.425

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

1º TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, PE Nº 003/2025. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.

CONTRATADO: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.729.297/0001-14

DEZEMBRO/2025

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
Assunto: Análise sobre a necessidade de prorrogação do contrato de locação de veículos decorrente de Pregão Presencial/Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº: 033/2025

1. OBJETO DA NOTA TÉCNICA

Analisar, sob o enfoque do **controle formal e preventivo das contratações públicas**, a situação referente ao contrato de locação de veículos celebrado em decorrência do Pregão nº 001/2025, cujo edital previa **vigência de 12 (doze) meses**, porém o contrato foi firmado com vigência reduzida, alcançando apenas **5 (cinco) meses**, expirando em dezembro de 2025.

Avalia-se ainda a necessidade de **prorrogação contratual**, considerando que o período subsequente coincide com o **recesso legislativo**, e quais providências administrativas são juridicamente adequadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da obrigatoriedade de conformidade entre edital e contrato

Nos termos dos arts. 5º, 23 e 92 da **Lei nº 14.133/2021**, o edital constitui a regra matriz da contratação, devendo o contrato observar fielmente suas disposições.
No caso analisado:

- O edital previu **vigência de 12 meses**;
- O contrato foi firmado com **vigência inferior (5 meses)**, sem justificativa formal apresentada nos autos.

Tal desacordo formal recomenda correção mediante prorrogação que restabeleça a duração originalmente planejada.

2.2. Da natureza contínua do serviço

A locação de veículos para atendimento das demandas administrativas caracteriza **serviço contínuo**, conforme definição do art. 6º, inciso XLVII, da Lei 14.133/21, sendo possível a **prorrogação contratual** por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107, caput e §1º.

Assim, havendo previsão editalícia e necessidade administrativa ininterrupta, é **plenamente possível e recomendável** a prorrogação do contrato.

2.3. Da realização de atos administrativos durante o recesso legislativo

O recesso parlamentar limita apenas as **atividades legislativas**, não suspendendo:

- o funcionamento administrativo da Câmara;
- as atribuições da Presidência;

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

- as competências para assinatura de atos administrativos.

Portanto, não há impedimento para que o **Termo Aditivo de Prorrogação** seja assinado **durante o recesso**, quando necessário, desde que instruído o processo.

2.4. Do risco de descontinuidade do serviço

Caso não haja prorrogação tempestiva:

- O serviço será interrompido;
- Poderá ocorrer necessidade de indenização, medida excepcional e indesejável;
- Poderá haver responsabilização do gestor por falha no planejamento e execução contratual.

O TCM/BA orienta a evitar pagamentos indenizatórios quando a Administração tinha meios de formalizar aditivos preventivos.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL (CONTROLE INTERNO)

Após análise dos autos, observa-se que:

1. **O edital prevê vigência de 12 meses;**
2. **O contrato foi formalizado com vigência reduzida**, sem justificativa que demonstre motivo excepcional;
3. O fiscal do contrato ainda **não apresentou parecer conclusivo recomendando a prorrogação**, peça essencial para continuidade do serviço;
4. Não há impedimento jurídico para prorrogação durante o recesso da Câmara;
5. A despesa encontra-se dentro das previsões orçamentárias já aprovadas para o exercício subsequente.

4. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Com base na análise realizada, esta Coordenadoria recomenda:

4.1. Emissão imediata de relatório pelo Fiscal do Contrato

Devendo atestar:

- execução regular dos serviços;
- necessidade de continuidade;
- ausência de pendências da contratada.

4.2. Prorrogação contratual para completar o prazo previsto no edital

Apoiada no art. 107 da Lei 14.133/21, observando-se:

- mesmas condições contratuais;
- vigência complementar até completar os 12 meses de execução;
- justificativa administrativa fundamentada na continuidade do serviço.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

4.3. Assinatura do Termo Aditivo pela Presidência, mesmo em recesso

Por inexistir vedação legal ao ato no período.

4.4. Inserção de justificativa no processo administrativo

Registrando:

- o motivo da vigência inicial reduzida;
- a necessidade de alinhamento ao edital;
- a previsão orçamentária para a continuidade do contrato.

4.5. Publicação obrigatória

O extrato do Termo Aditivo deverá ser publicado:

- no Diário Oficial do Município;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Coordenadoria de Controle Interno manifesta-se favorável à prorrogação do contrato**, de forma a restabelecer o prazo originalmente previsto no edital (12 meses), devendo o ato ser formalizado pela autoridade competente — inclusive durante o recesso legislativo — a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar riscos operacionais e financeiros à Administração.

Encaminhem-se os autos à **Presidência da Câmara** para adoção das providências cabíveis, após juntada do relatório do Fiscal do Contrato.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Empresa:
LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho para conhecimento da empresa supramencionada que o contrato firmado Nº Contrato n° 032/2025, PE Nº 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Está com data de vencimento prevista para 31 de dezembro de 25, diante da necessidade na continuidade nos serviços do objeto acima discriminado solicito a informação sobre o aceite de prorrogação contratual para uso do saldo licitado por mais 07 (sete) meses.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

À

Câmara Municipal de Lapão/Ba

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

Ref. Ao Contrato nº 032/2025 - PE nº003/2025

Cujo objetivo é a contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos leves, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Lapão-Ba.

Aceitamos a solicitação de aditivo de prorrogação contratual para uso do saldo licitado por mais 07 (sete) meses.

Lapão, 28 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

LEEC Entretenimento, Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Sr. André Luiz Simon Costa Dantas

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho à V.S.ª para apreciação, conhecimento e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 033/2025, para que seja elaborado o 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 032/2025, PE SRP Nº 003/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com a empresa: **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 26.729.297/0001-14.**

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

MINUTA-TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº __/20XX, CELEBRADO ENTRE _____**E** _____ **CNPJ Nº** _____

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, S.r._____, matricula funcional: nº__ simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, **CNPJ** _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº ___/20xx firmado em __ de ___ de 20__, cujo objeto é _____

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais xx (xxxx) xx, contados a partir de xx de xxxx de 20xx, com o vencimento previsto para xx de xxxxx de 20xx, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente terá como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, __ de ___ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXX	**CNPJ: Nº XXXXXXXXXXX**
Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXX
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____ 2 _____

CPF CPF:

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Lapão – BA, 28 de novembro de 2025.

À Comissão de Licitação

Diante da manifestação Jurídica favorável e diante da necessidade da secretaria de municipal de Infraestrutura e Transporte, autorizo a elaboração do Processo Administrativo: 033/2025, referente ao 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 032/2025, PE SRP Nº 003/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com a empresa **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 26.729.297/0001-14**.

Atenciosamente,

Júarez Alves Dourado
Presidente da Câmara

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 032/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.729.297/0001-14.

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Juarez Alves Dourado, CPF sob nº 484.876.605-25 simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.729.297/0001-14**, sediada na PC ROBERTO CINTRA, Nº 510, SALA 2 ANDAR 1, CEP 44.600-000, CENTRO, IPIRA/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. ANDRE LUIZ SIMON COSTA DANTAS, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº 032/2025 firmado em 31 de janeiro de 2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais 07 (Sete) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, com o vencimento previsto para 31 de julho de 2026, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente tem como base a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor total
1.01.01	2.003	3.3.9.0.39.00	1500.0000	R$ 279.944,00

CLÁUSULA ADITVA QUINTA– PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da Câmara Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Juarez Alves Dourado
Contratante

LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ANDRE LUIZ SIMON COSTA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 CPF 034.650.755-04

2 Aline Bernardo de Souza
CPF: 049.462.463-50

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.729.297/0001-14
Razão Social: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: PRA ROBERTO CINTRA 510 SALA 2 / CENTRO / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420034354464840

Informação obtida em 18/12/2025 10:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/12/2025

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256378316**

RAZÃO SOCIAL	
LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.243.730 - BAIXADO	**26.729.297/0001-14**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Certidão nº: 79058102/2025
Expedição: 18/12/2025, às 10:04:15
Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.729.297/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.729.297/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:06 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.
Código de controle da certidão: **C1FA.ACE6.2A08.0E39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ipirá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000
CNPJ: 14.042.659/0001-15

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001949/2025.E

Nome/Razão Social: **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **LEEC**
Inscrição Municipal: **000.002.974/001-69** CPF/CNPJ: **26.729.297/0001-14**
Endereço: **PÇ. ROBERTO CINTRA, 510 SALA 2 - ANDAR 1**
CENTRO IPIRÁ - BA CEP: 44600-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **24/11/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/01/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **360001173170000000297406000194920251124 7**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ipira.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/12/2025 às 10:00:22

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01050202E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Endereço: PRAÇA ROBERTO CINTRA, 510, SALA 02, CENTRO, IPIRÁ/BA, 44.600-00

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Código: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30 em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 033/2025, PE nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.729.297/0001-14. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica prorrogado o contrato supramencionado, por mais 07 (sete) meses no uso do devido saldo licitado, com seu valor total de R$: R$ 279.944,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 033/2025, PE nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.729.297/0001-14. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica prorrogado o contrato supramencionado, por mais 07 (sete) meses no uso do devido saldo licitado, com seu valor total de R$: R$ 279.944,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – ANÁLISE DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para que seja analisado o requerimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 032/2025, firmado entre o a Câmara Municipal de Lapão-BA e a contratada Pessoa Jurídica LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.297/0001-14, cujo objeto é a locação de veículos leves, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Lapão.

Uma vez analisado tanto o requerimento, quanto as documentações, cabem as seguintes considerações.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, que assim determina:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado. Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o desígnio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

A Lei n 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência. A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

Segundo Justen Filho (2023, p. 1344): "A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas".

A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Processo: 03087e26 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e651cb1-6e31-43cc-9f71-92314e7ca30f

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Jurídico, considera-se juridicamente regular a prorrogação (art. 53, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Lapão (BA), 28 de Dezembro de 2025.

André Henrique Leal de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 38.425

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

1º TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, PE Nº 001/2025. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.

CONTRATADO: MEGA POSTO LIDER LTDA
CNPJ Nº 23.548.986/0001-34

DEZEMBRO/2025

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Empresa:
MEGA POSTO LIDER LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho para conhecimento da empresa supramencionada que o contrato firmado Nº Contrato n° 012/2025, PE Nº 001/2025, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Está com data de vencimento prevista para 31 de dezembro de 25, diante da necessidade na continuidade nos serviços do objeto acima discriminado solicito a informação sobre o aceite de prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO – BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Resposta ao Contrato nº 012/2025 – PE nº 001/2025

A
MEGA POSTO LÍDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.548.986/0001-34, com sede à Avenida Dário Vilela , neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício encaminhado por esta Câmara Municipal, manifestar-se favoravelmente ao aceite da prorrogação do prazo e do valor do Contrato nº 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados a atender a demanda da Câmara de Vereadores de Lapão.

Dessa forma, a empresa concorda com a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais cláusulas e condições pactuadas, por não haver óbice para a continuidade da prestação dos serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

Charles Willian Gomes de Souza
MEGA POSTO LÍDER LTDA
CnPJ: 23.548.986/0001-34

23.548.986/0001.34
MEGA POSTO LIDER LTDA-EPP
Avenida Dário vilela,200
CEP: 44.805-000- Lapão - BA

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Lapão – BA, 28 de Dezembro de 2025.

À Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho à V.S.ª para apreciação, conhecimento e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 012/2025, para que seja elaborado o 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 012/2025, PE SRP Nº 001/2025, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Firmado com a empresa: **MEGA POSTO LIDER LTDA, CNPJ Nº 23.548.986/0001-34**.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

MINUTA-TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº __/20XX, CELEBRADO ENTRE _____**E** _____ **CNPJ Nº** _____

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, S.r._____, CPF: funcional: nº__ simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, **CNPJ** _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº ___/20xx firmado em __ de ___ de 20__, cujo objeto é _____

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais xx (xxxx) xx, contados a partir de xx de xxxx de 20xx, com o vencimento previsto para xx de xxxxx de 20xx, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente terá como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, __ de ___ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
CPF

2 _____
CPF:

Processo: 0308?e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Lapão – BA, 28 de novembro de 2025.

À Comissão de Licitação

Diante da manifestação Jurídica favorável e diante da necessidade da secretaria de municipal de Infraestrutura e Transporte, autorizo a elaboração do Processo Administrativo: 012/2025, referente ao 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 012/2025, PE Nº 001/2025, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Firmado com a empresa **MEGA POSTO LIDER LTDA, CNPJ Nº 23.548.986/0001-34**.

Atenciosamente,

Juarez Alves Dourado
Presidente da Câmara

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E MEGA POSTO LIDER LTDA CNPJ Nº 23.548.986/0001-34.

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Juarez Alves Dourado, CPF sob nº 484.876.605-25 simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEGA POSTO LIDER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.548.986/0001-34, com sua sede administrativa na Av. Dario Vilela, Nº 200, Centro, Lapão-Ba, CEP:44905-000, neste ato representado pelo o Srº Charles William Gomes de Souza, portador do CPF com final nº xxx.xxx.855-04, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº 012/2025 firmado em 21 de fevereiro de 2025, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, com o vencimento previsto para 31 de dezembro de 2026, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente tem como base a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor total
1.01.01	2.002	3.3.90.30.00	1.500.0000	R$ 187.200,00

CLÁUSULA ADITVA QUINTA– PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da Câmara Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Juarez Alves Dourado
Contratante

MEGA POSTO LIDER LTDA
Charles William Gomes de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 CPF 034.610.435-04

2 CPF: 049-462-465-50

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6282477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA POSTO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.548.986/0001-34
Certidão nº: 64560668/2025
Expedição: 29/10/2025, às 11:08:36
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA POSTO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.548.986/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA POSTO LIDER LTDA
CNPJ: 23.548.986/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:07 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.
Código de controle da certidão: **F62B.B050.813E.7070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.548.986/0001-34
Razão Social: MEGA POSTO LIDER LTDA
Endereço: AVE DARIO VILELA 200 / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120419002349282840

Informação obtida em 22/12/2025 16:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SETOR DE TRIBUTOS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO Nº 136 BLOCO B - CENTRO ADMINISTRATIVO
LAPÃO - BA - CEP: 44905-000
FONE(S): (74) 3657-1010 CNPJ/MF: 13.891.528/0001-40

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000210/2025

Nome/Razão Social: **MEGA POSTO LIDER LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **MEGA POSTO LIDER**

Inscrição Municipal: **21653** CPF/CNPJ: **23.548.986/0001-34**

Endereço: **AVN DARIO VILELA, 200 CENTRO**
LAPÃO - BA - CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **10/11/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/01/2026**

Código de controle da certidão: **4100052556**

EmissEDVALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2025 16:04

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256427742**

RAZÃO SOCIAL	
MEGA POSTO LIDER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.361.900	**23.548.986/0001-34**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Acesso: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31 em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 012/2025, Processo Administrativo Nº 012/2025, PE nº 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: MEGA POSTO LIDER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.548.986/0001-34. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica aditivado o item: 01, por mais 12 (doze) meses, com seu valor total de R$: R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Processo: 0308726 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 012/2025, Processo Administrativo Nº 012/2025, PE nº 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: MEGA POSTO LIDER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.548.986/0001-34. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, Fica aditivado o item: 01, por mais 12 (doze) meses, com seu valor total de R$: R$ 187.200,00 (Cento e oiterta e sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 31/12/2025, Vigência do contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de dezembro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – ANÁLISE DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para que seja analisado o requerimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 012/2025, firmado entre o a Câmara Municipal de Lapão-BA e a contratada Pessoa Jurídica MEGA POSTO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.548.986/0001-34, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Lapão.

Uma vez analisado tanto o requerimento, quanto as documentações, cabem as seguintes considerações.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, que assim determina:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado. Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o desígnio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

A Lei n 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência. A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

Segundo Justen Filho (2023, p. 1344): "A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas".

A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Processo: 03087e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 03/02/2026 20:55:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d6202477-4d5d-4545-bd1f-099a6b742a47

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Jurídico, considera-se juridicamente regular a prorrogação (art. 53, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Lapão (BA), 28 de Dezembro de 2025.

André Henrique Leal de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 38.425